



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Contrato Administrativo nº. 52.2.05/2021
Referência: Pregão Eletrônico nº 0.10.42/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ,
ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado por sua Gestora, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB – 2ª VIA doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.020.961/0001-60**, sediado(a) na Rua João Minervino Dutra de Almeida, nº 55, Centro, em Monteiro/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEANE BATISTA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.471-19, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 040.554.714-59, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº. 52.2.05/2021/CPL/PMM** decorrente do **Processo Licitatório nº. 052/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.42/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se do **FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

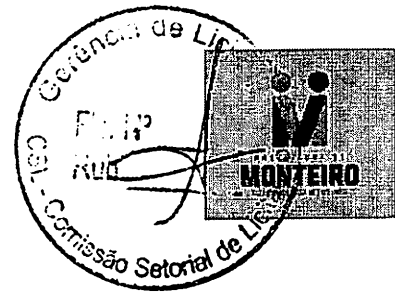
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 52.2.05/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 052/2021 – Pregão Eletrônico nº 0.10.42/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 10 de Maio de 2022 a 10 de Agosto de 2022 e acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R\$ 7.352,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos, ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ R\$ 36.762,50 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha).	UND	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
3	REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA – Devendo ser acompanhado de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne (vermelha/branca/peixe).	UND	75	R\$ 13,45	R\$ 1.008,75
6	LANCHES – Em sistema de self-service sem balança, por pessoa, composta de opções no mínimo: 01 tipo de suco de fruta natural (180 ml), 01 refrigerante (180 ml), mais 01 (um) cachorro quente ou Hambúrguer, conforme solicitação	UND	375	R\$ 6,95	R\$ 2.606,25
VALOR TOTAL					7.352,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2039 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2041 - Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12.306.1009.2042 - Manutenção das atividades com a Educação Infantil

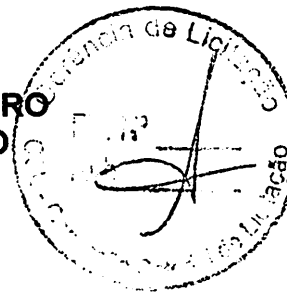
Monteiro – Paraíba – Brasil

AV Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

Telefone: (083) 3351-1517



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

VAAT - 30%.

VAAF - 30%.

VAAF - 70%.

15421030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
15411030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Monteiro - PB, 10 de Maio de 2022.


ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE

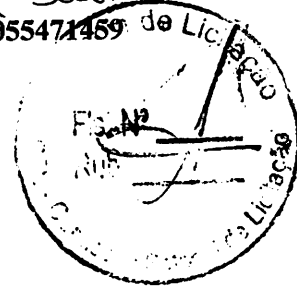




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Joseane Batista da Silva
JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 de Licitação
PELA CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Kezia Maria Cavalcante Morato

Nome:

CPF: 032.098.924-07

Vanina da Silva Ambrosio Santos

Nome:

CPF: 079.772.574-16.

Monteiro – Paraíba – Brasil

AV Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.442.838/0001-51

Telefone: (083) 3351-1517